EMENDA SUBSTITUTIVA N° 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1/2020

SUBSTITUI A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 01/2020.

Art. 1º Fica acrescido o inciso XI ao artigo 54 da Lei 5.527/2010 com a seguinte redação:

" Art. 54 (...)"

"XI - Além das sanções previstas neste artigo, o infrator também deverá arcar com todos os custos do tratamento veterinário e recuperação do animal vítima de maus-tratos".

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, apresento a presente emanda ao PLO 01/2020, de minha autoria, a fim de melhor adequar a redação conforme técnica legeslativa.

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE MARÇO DE 2020

RENATA NARCIZO MACHADO
VEREADORA - SD